



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

LEI Nº 60

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica cancelada a quantia de CR\$.28.500,00, das consignações e sub-consignações abaixo discriminadas:

8294-B - Assistencia Social.....	CR\$.	6.000,00
8294-C - Seg.Pub.Desp.Diversas.....	CR\$.	10.000,00
8332 - Ensino Prim.Material Perm.....	CR\$.	3.000,00
8333 - " " " Consumo.....	CR\$.	3.000,00
8334 - " " Despesas Diversas.....	CR\$.	2.000,00
8492 - Saúde Publica.Mater.Permanente.....	CR\$.	3.500,00
8494 - " " Despesas Diversas.....	CR\$.	1.000,00
	CR\$.	<u>28.500,00</u>

ART. 2º - Fica aberto um crédito suplementar na quantia de CR\$.74.500,00, afim de reforçar algumas consignações do orçamento vigente, conforme abaixo se discrimina:

8001 - Câmara Municipal-Pess.Variavel.....	CR\$	1.500,00
8004 - " " Desp.Diversas.....	CR\$	1.000,00
8091 - Serv.Div.Secret.Pess.Variavel.....	CR\$	8.000,00
8093 - " " " Material Consumo.....	CR\$	2.000,00
8094-B - " " " Transp.Funcionarios.....	CR\$	2.000,00
8111 - Serv.Arrecad.Pess.Variavel.....	CR\$	20.000,00
8384 - Subv.Contrib.Aux.Desp.Diversas.....	CR\$	1.000,00
8633 - Serv.Urbanos.Mat.Consumo.....	CR\$	30.000,00
8873 - Const.Cons.Prop.Pub.Mat.Consumo.....	CR\$	2.000,00
8344 - Orgãos Culturais-Desp.Diversas.....	CR\$	5.000,00
8984 - Subv.Contrib.Aux.Desp.Diversas.....	CR\$	<u>2.000,00</u>
	CR\$	74.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 5 de Setembro de 1952.